



000051

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Rafael de Souza Brito
Rafael de Souza Brito
Assessor Jurídico de Presidência
OAB/SP: 348903

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 009/2017

TIPO: CARTA CONVITE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, comunica aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade CARTA CONVITE, tipo menor preço global, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e as respectivas alterações, para contratação de serviço de controle de acesso à sede da Câmara.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento licitatório a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de controle de acesso, nos períodos fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. Incumbe à empresa prestadora dos serviços manter o controle de acesso às dependências da sede da Câmara, nos dias de semana, nos períodos noturnos, compreendido o horário de 19:00hs até as 07:00hs, aos sábados, domingos e feriados, em período de 24 horas, de forma a evitar que pessoas estranhas aos Serviços possam adentrar às dependências da Câmara ou causar qualquer tipo de dano interno e externo, ficando a empresa contratada, responsável pela identificação e cadastramento dos visitantes no período mencionado no item 1.1 deste Edital, e não permitindo a entrada de pessoas não autorizadas, adotando as providências necessárias à garantia da incolumidade do patrimônio da Câmara.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Somente poderão participar do certame, empresas de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovadas, convidadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame.



000052

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Assessoria Jurídica de São Paulo
Rosimar de Souza Pinto
Assessor Jurídica da Presidência
OAB/SP: 348993

3.2. Não será permitida a participação de pessoa física, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível.

3.3. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá, a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participarem do presente Convite, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Documentação ou habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

4.2. PRIMEIRO ENVELOPE.

4.2.1. o primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 009/2017
ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO
(NOME DA EMPRESA)

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envelope Documentação deverá conter os seguintes documentos:

- 5.1.1.** requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa;
- 5.1.2.** estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 5.1.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



000053

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Rosimar de Souza Pinho
Assessor Jurídica de Presidência
OAB/SP: 346603

- 5.1.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual, e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.5. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- 5.1.6. prova de situação regular perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 5.1.7. prova de regularidade junto as Fazendas: Estadual e Municipal.
- 5.1.8. prova de situação regular quanto a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- 5.1.9. declaração de que não esta impedida de contratar com o Poder Publico.
- 5.1.10. declaração de que se enquadra na categoria de empresa de pequeno porte ou de micro empresa;
- 5.1.11. declaração que a empresa não se encontra em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial;
- 5.1.12. declaração de que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- 5.1.13. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado atestando que:
 - a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - c) está ciente de que registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede a contratação com esta Câmara Municipal;
 - d) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000054

Rosmar de Souza Pinto
Assessor Jurídica de Presidência
OAB/SP: 340983

5.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

5.5. Os documentos de que tratam os subitens 5.1.3; 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6. 5.1.7 e 5.1.8 do item 5.1 poderão ser apresentados na forma de certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

5.6. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;

5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

5.8. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for Declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, e no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade, inclusive tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6. SEGUNDO ENVELOPE

6.1. O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE N°. 009/2017
ENVELOPE 02 -PROPOSTA
(NOME DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000055

Rosimar de Souza Pinto
Assessoria Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

- 6.1.1.** Proposta apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo III do presente.
- 6.1.2.** A proposta deverá conter o preço global da prestação dos serviços pelo prazo estipulado no item 12.1 deste Edital, grafado em algarismos, em reais, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços.
- 6.1.3.** Os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final.
- 6.2.** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.
- 6.3.** Só será aceita uma proposta, por empresa.
- 6.4.** As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 5.10 serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

7. PRAZO PARA RECEBIMENTO “DOS ENVELOPES”

7.1. Os envelopes serão recebidos até o dia **29/08/2017 às 09h:30min**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito Av. Beira Mar nº 11.476 Bal. Icarai, Ilha Comprida-SP.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES”

8.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia: **29/08/2017 às 10h:00min.**, horas, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito na Av. Beira Mar nº 11.476 Bal. Icarai, Ilha Comprida-SP, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000056

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste convite correrão por conta da dotação Orçamentária: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros pessoa Jurídica, para o exercício financeiro de 2017.

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Será vedada a participação de empresas:

10.1.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

10.1.2. sob processo de falência;

10.1.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

10.1.4. das quais participem, seja a que título for, funcionários da Câmara.

10.2. A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. A Licitante poderá ser representado por procurador devidamente constituído com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

11.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, na forma prevista neste Edital ou mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

11.3. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

11.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado em separado dos envelopes, por ocasião da abertura da sessão de julgamento.

11.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.



000057

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A contratação decorrente deste Edital terá sua vigência a partir da data de assinatura do Contrato, até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e de comum acordo entre as partes.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. Após a hora marcada para recebimento dos envelopes, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara.

13.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Convite.

13.3. Iniciada a sessão o Servidor Formalmente Designado procederá a abertura dos envelopes iniciando-se a abertura pelo envelope documentação, e ao exame da documentação apresentada pelos licitantes.

13.4. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários a identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

13.5. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.6. A licitante que não apresentar os documentos exigidos pelo item 5.1 será considerada inabilitada, sendo-lhe devolvido o envelope proposta fechado.

13.7. A seu critério o Servidor Formalmente Designado poderá designar nova data para a abertura dos envelopes proposta, a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.8. Lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Reunião, relatando as eventuais ocorrências.



000058

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Rogério de Souza Pinto
Assessor Jurídico da Presidência
OAB/SP: 340803

14. DO JULGAMENTO

14.1. O julgamento das propostas será objetivo, sendo classificada em primeiro lugar a empresa considerada juridicamente apta de acordo com as especificações mínimas do presente Convite e ofertar o menor preço global para a prestação dos serviços de controle de acesso que compõem o anexo I deste Edital.

14.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstancia essa que será registrada em ata.

14.4. O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Convite caracterizara a desclassificação da proponente.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

14.5.1. não atendam as exigências do presente Convite;

14.5.2. que sejam manifestamente inexequíveis;

14.5.3. que apresentem preços excessivos.

14.6. Depois de abertas as propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

14.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não fira os direitos dos demais licitantes.

15. DO RECURSO

15.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Presidente da Câmara por intermédio do Servidor Formalmente Designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

15.3. Não será admitido recurso via fax ou e-mail.



003059

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Res. 11/2011
Rômulo de Souza Pinto
Procurador Jurídico da Presidência
OAB/SP: 340863

16. DO CONTRATO

16.1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o anexo II, a forma de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Convite, como se nele estivessem transcritas.

16.2. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, firmar o termo de contrato, nos moldes da minuta que compõe o anexo II decorrente desta licitação, que se rege pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

16.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito a contratação.

16.3.1. Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93 será aplicada a empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

16.4. Na ocorrência da hipótese prevista no item 16.3 deste Edital, o fato em si constituía inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado a segunda colocada, a exclusivo critério da Administração e, desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, as sanções previstas neste Convite e na legislação pertinente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. No término de cada mês de prestação dos serviços, deverá ser emitida a Nota fiscal/fatura, correspondente à ao mês de prestação dos serviços, que será protocolada na Câmara Municipal de Ilha Comprida.

17.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ilha Comprida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000060

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

17.3. A licitante vencedora fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças diretamente na Câmara Municipal.

17.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Convite.

17.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Convite.

17.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

17.7. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito direto em conta corrente do contratado.

17.8. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 5 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

18. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

18.1. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço mensal, irremovível pelo período de 01 (um) ano, sendo que após esta data a contratada poderá pleitear reajuste, tendo por base pelo IGPM fornecido pelo Governo Federal.

18.2. É expressamente vedada a concessão de alteração de preços exceto:

18.2.1. nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto caso em que o preço citado poderá sofrer variação para mais ou para menos na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

18.3. A parte contratada que buscar o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.



000061

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Rosimar de S. Lito
Rosimar de Souza Pinto
Assessoria Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A licitação poderá ser anulada em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

19.2. Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos no neste Edital, não serão objeto de julgamento pelo Servidor Formalmente Designado.

19.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irreatável dos termos deste convite e anexos, bem como demais instruções que o integram.

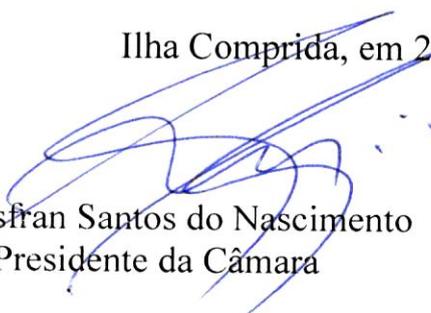
19.4. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Convite, serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93 e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de Iguape/SP.

19.5. É facultado ao Servidor Formalmente Designado, em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

19.6. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7. Passam a fazer parte deste Convite, os anexos I, II e III como parte indissociável do presente Edital.

Ilha Comprida, em 21 de Agosto de 2017.


Maurifran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara